

EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Publicação do Extrato
D.O.E / PI Nº 16512016
DATA: 01/09/2016
PÁG.(S): 13

TERMO DE FOMENTO N° 014/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, E A FUNDAÇÃO SANTA ÂNGELA COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE FOMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE GESTÃO ESCOLAR.

O Governo do Estado do Piauí, por intermédio da **Secretaria de Estado da Educação do Piauí**, inscrita no CNPJ nº. 06.554.729/0001-96, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F - Centro Administrativo – Teresina/PI, CEP 64018-900, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, a Senhora **Rejane Ribeiro Sousa Dias** brasileira, casada, Administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 1.191.348-SSP/PI e do CPF nº 421.055.603-34, residente e domiciliada no Condomínio Mirante do Lago, na Avenida João XXIII, nº 6591, Quadra DJ, Lote 05, CEP: 64073-650 Bairro Ladeira do Uruguai, nesta Capital, doravante denominada CONCEDENTE, e a Organização da Sociedade Civil **Fundação Santa Ângela**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.447.808/0001-60, com sede na Rua Cândido Pereira, N° 271, Bairro Santo Antônio, no Município de Pedro II PI, doravante denominada PARCEIRA, neste ato representado pela sua presidente, a senhora **Nanete dos Santos Paraiso**, portadora de RG nº 32759350-7-SSP/PI, CPF nº 374.653.177.29, residente e domiciliado na Rua Cândido Pereira, N° 271, no Município de Pedro II PI, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, comprometendo-se a trabalhar em regime de mútua colaboração para execução do Projeto de fomento e execução de atividades de gestão escolar da Fundação, com sujeição à Lei 13.019/2014, e suas alterações, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009, ao Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, aos Processos Administrativos SEED/PI N° 0021082/2016 e INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°007/2016 demais normas pertinentes quando se aplicarem, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente **Termo de Fomento** tem como objeto a cooperação financeira para a execução de atividades de gestão Escolar, visando a manutenção de 429 alunos do Estado, matriculados no Ensino fundamental e Médio na Escola Família Agrícola Santa Ângela, pertencente à Fundação Santa Ângela, promovendo dessa forma a melhoria do atendimento aos alunos do município de Pedro II.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A Concedente se compromete por meio deste termo a:

- 2.1.1. Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma aprovado no Plano de Trabalho;
- 2.1.2. Fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive com visitas periódicas no local;
- 2.1.3. Monitorar e avaliar os resultados decorrentes da parceria firmada;
- 2.1.4. Analisar as prestações de contas apresentadas pela parceira dentro dos prazos previstos no Plano de Trabalho;
- 2.1.5. Analisar e responder, tempestivamente, eventuais demandas apresentadas pela parceira ao longo da execução da parceria.
- 2.1.6. Publicar todos os atos relativos à parceria, na forma da lei 13.019/2014.

2.2. A parceira se compromete por meio deste termo a:

- 2.2.1. Cumprir fielmente o disposto no Plano de Trabalho, inclusive o cronograma físico-financeiro;
- 2.2.2. Usar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em prol do objeto desta parceria;
- 2.2.3. Executar as despesas necessárias ao fiel cumprimento da parceria de acordo com o regulamento de compras aprovado pela Concedente;
- 2.2.4. Prestar contas dos recursos recebidos rigorosamente nos prazos pactuados e na forma legal;
- 2.2.5. Agir com honestidade na aplicação e prestação de contas dos recursos públicos, buscando sempre o interesse público;
- 2.2.6. Publicar todos os atos relativos à parceria, na forma da lei 13.019/2014;
- 2.2.7. Manter e movimentar os recursos na **conta bancária** específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública, conforme indicação a seguir: **Banco: Banco do Brasil, Agência: 2428-7, Conta: 14.618-8**

03. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO REPASSE:

- 3.1. O valor total a ser repassado pela Concedente à Parceira totaliza **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**
- 3.2. Este valor será repassado em 05 (cinco) parcelas no valor de 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) , conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

04. CLAUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Os recursos financeiros repassados pela Concedente à Parceira são oriundos de Emenda Parlamentar, e correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
----------------------	----------	-------------------	---------------------	------------------





14102	12368122130	2130	3.3.50.41	00
-------	-------------	------	-----------	----

05. CLAUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

5.1. A presente parceria não possui contrapartida por parte da parceira, ficando o órgão concedente responsável pelo repasse, nos termos da cláusula terceira.

06. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

6.2. Mediante requerimento com justificativa apresentado pela Parceira no mínimo de trinta dias antes do prazo de expiração, a concedente poderá prorrogar o prazo de execução da parceria por meio de termo ativo.

6.3. A Concedente poderá prorrogar “de ofício” a vigência do presente termo quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A Parceira se compromete a prestar contas dos recursos recebidos dentro do seguinte cronograma:

Data de recebimento da Parcela	Data limite para apresentação das contas	Data limite para julgamento das contas
Agosto de 2016	(60) Sessenta dias após o recebimento da parcela.	(60) Sessenta dias após a apresentação da prestação de contas da parcela.
Setembro de 2016	(60) Sessenta dias após o recebimento da parcela	(60) Sessenta dias após a apresentação da prestação de contas da parcela.
Outubro de 2016	(60) Sessenta dias após o recebimento da parcela	(60) Sessenta dias após a apresentação da prestação de contas da parcela
Novembro de 2016	(60) Sessenta dias após o recebimento da parcela	(60) Sessenta dias após o recebimento da parcela
Dezembro de 2016	(60) Sessenta dias após o recebimento da parcela	(60) Sessenta dias após o recebimento da parcela

7.2. A Parceira fará a prestação de contas observando fielmente os requisitos da Lei 13.019/2014, ficando sujeita a apresentar à Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, que será constituída de:

- Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- Conciliação Bancária (Anexo XI).



EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

- j. cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Termo, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. cópia dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do objeto do termo, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;
- n. cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do concedente;
- p. cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. cópia das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

7.3. Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

8. CLAUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 A Concedente fará o monitoramento da execução das ações desta parceria tomando por base os critérios de avaliação, os indicadores e as metas fixadas no Plano de Trabalho;

8.2. A avaliação dos resultados dessa parceria terá por base as metas e os indicadores aprovados no Plano de Trabalho e será feita de acordo com a seguinte metodologia: visita *in loco*, aplicação de questionário de satisfação com os beneficiários da parceria; catalogação dos resultados obtidos pela execução do objeto da parceria; análise comparativa dos dados obtidos; comparação do custo-benefício resultante da execução da parceria; elaboração de relatórios e outros meios disponíveis.

09. CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Nos casos de aplicação de recursos recebidos por meio desta parceria em desacordo com o estabelecido no plano de trabalho ou das disposições da lei 13.019/2014, a Parceira fica obrigada a devolver aos cofres públicos o valor integral recebido, corrigido pela taxa SELIC.

9.2. Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, serão de propriedade do Estado do Piauí.

9.3. Os recursos decorrentes de rendimentos das aplicações financeiras



EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

pertencem ao Tesouro Estadual deverão ser devolvidos à Conta Única do Tesouro até cinco dias úteis após a expiração do prazo de vigência desta parceria.

9.4. A Concedente reserva para si a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

9.5. No caso de prorrogação de prazo desta parceria, se o saldo a ser transferido ficar inscrito em restos a pagar e durante o exercício financeiro seguinte estes forem cancelados, o quantitativo de metas será limitado ao valor já repassado.

9.6. É livre o acesso dos servidores da Concedente, bem como dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas do Estado, aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

9.7. Fica facultado aos partícipes rescindirem este termo, a qualquer tempo de acordo com as condições a seguir:

9.7.1. Caso a rescisão seja causada por interesse da administração da Concedente, não caberão qualquer indenização ou reparação à OSC;

9.7.2. Caso a OSC dê causa à rescisão, fica ela obrigada a restituir todo o valor recebido corrigido pela taxa SELIC;

9.7.3. No caso de interesse da OSC em rescindir este termo, ela deverá comunicar sua intenção à Concedente no prazo mínimo de noventa dias de antecedência.

9.8. Em todos os casos em que houver intenção em rescindir este termo, as partes se comprometem a dar ampla publicidade aos motivos da rescisão nos sítios eletrônicos respectivos.

9.9. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa de qualquer questão decorrente desta parceria, com a participação da PGE nesse processo conciliatório como mediador.

9.10. A OSC deverá inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da lei 13.019/2014.

9.11. A OSC é responsável exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, respondendo na forma da lei por qualquer desvio.

9.12. A OSC é responsável exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

9.13. Fica estabelecido o foro da cidade de Teresina-PI para dirimir as dúvidas

decorrentes da execução desta parceria.

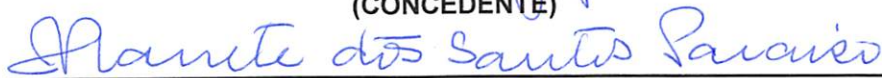
E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina, 29 de Agosto de 2016.



Rejane Ribeiro Sousa Dias



Secretária Estadual da Educação do Piauí
CPF nº 421.055.603-34
(CONCEDENTE)



Nanete dos Santos Paraíso

Presidente da Fundação Santa Ângela.
CPF nº 374.653.177.29
(PARCEIRA)

Testemunhas:

1.  Herbert da Passagem CPF 037 930.493-70
2.  Edson de Jesus CPF 338.470.373-15

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2016

PROCESSOS DE Nº: 0021082/2016

CONCEDENTE: Secretaria da Educação do Estado do Piauí – SEED/PI, CNPJ 06.554.729/0001-96,

PARCEIRA: Fundação Santa Ângela, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.447.808/0001-60,

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem como objeto a cooperação financeira para a execução de atividades de gestão Escolar, visando a manutenção de 429 alunos do Estado, matriculados no Ensino fundamental e Médio na Escola Família Agrícola Santa Ângela, pertencente á Fundação Santa Ângela, promovendo dessa forma a melhoria do atendimento aos alunos do município de Pedro II.

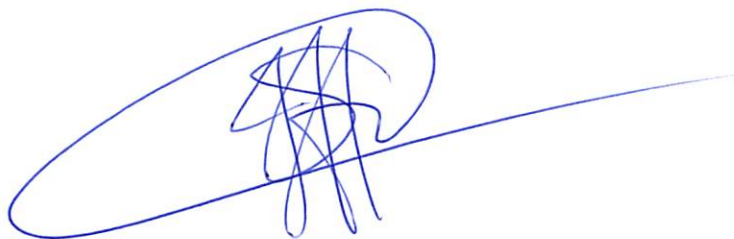
FUNTE DE RECURSO na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária-14102; Programa-12368122130; Fonte-00 e Elemento de Despesa-3.3.50.41.


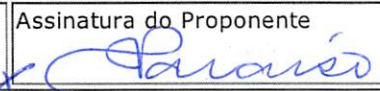
VALOR: R\$ 700.000,00(setecentos mil reais).

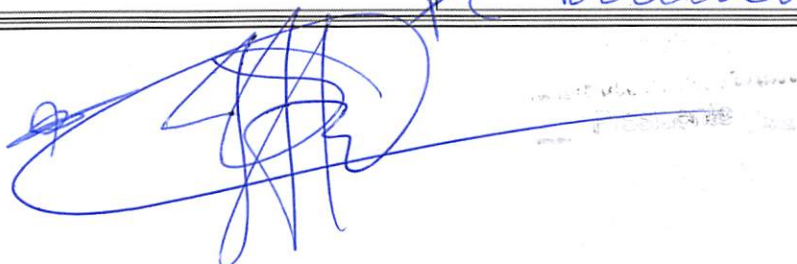
VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2016


DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2016.


SIGNATÁRIOS: Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária Estadual de Educação;
Nanete dos Santos Paraiso- Representante da Fundação Santa Ângela




		GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC		Cadastro do Proponente e Representante Legal		Anexo I	
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE							
1 - Nome do Proponente: FUNDAÇÃO SANTA ÂNGELA					2 - CNPJ / CPF: 07.447.808/0001-60		
3 - Esfera Administrativa: Privada			4 - Status Jurídico: Entidades de Fins Filantrópicos				
5 - Endereço: RUA CÂNDIDO PEREIRA, 271BAIRRO SANTO ANTÔNIO							
6 - Município: PEDRO II		7 - CEP: 64255000	8 - DDD: 86	9 - Telefone: 32712911		10 - Fax:	
11 - e-mail: fasangela2004@yahoo.com.br					12 - Site:		
II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE							
13 - Nome do Proponente: NANETE DOS SANTOS PARAÍSO					14 - CPF: 37465317729		
15 - Endereço: Rua Cândido Pereira, 271. Bairro Santo Antônio.							
16 - Município: PEDRO II					17 - UF: PI		
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 327593507 / SSPBA / -----// 14/03/1995		19 - Cargo: PRESIDENTE	20 - Função: PRESIDENTE		21 - Matrícula:		
III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE <input type="radio"/> Executor <input type="radio"/> Interveniante							
22 - Nome de Partícipe:			23 - CNPJ:		24 - Esfera Administrativa:		
25 - Endereço:							
26 - Município:		27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:		30 - Fax:	
IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE							
31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:					32 - CPF do Dirigente:		
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: // // // //		34 - Cargo:	35 - Função:		36 - Matrícula:		
Local e data		Assinatura do Outro Partícipe			Assinatura do Proponente 		



		GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC		Dados do Projeto		Anexo II	
FUNDAÇÃO SANTA ÂNGELA							
I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS							
1 - Conta Corrente: 14618-8		2 - Banco: Brasil		3 - Agência: 24287		4 - Praça de Pagamento: Pedro II	
II - DADOS DO PROJETO							
5 - Título do Projeto: CONVÊNIO DE GESTÃO						6 - Período: 00/00/0000 a 31/12/2016	
7 - Descrição Sintética do Objeto: O presente Convênio tem por finalidades o fomento e a execução de atividades de gestão escolar, com cooperação financeira que visa a manutenção de 429(Quatrocentos e Vinte e Nove) alunos do Ensino Fundamental e Médio da Escola Família Agrícola Santa Ângela, pertencente à Fundação Santa Ângela, promovendo desta forma a melhoria do atendimento aos alunos.							
8 - Justificativa da Proposição: A FSA - Fundação Santa Ângela é uma entidade sem fins lucrativos e tem por finalidade oferecer educação contextualizada e de qualidade para jovens do campo. Por não dispor de recursos financeiros e embasada na LDB - 9394/96, no seu artigo 70 (Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis) a FSA solicita a Secretária Estadual de Educação e Cultura - SEDUC a celebração do contrato de gestão visando liberação de recursos financeiros destinado ao custeio de despesas dos serviços de gestão escolar.							
III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)							
9 - Programa: - 14102 - Recursos para desenvolvimento da educação							
10 - Projeto/Atividade: - 12368122130 - Expansão e melhoria da educação básica, inclusive a utilização de mediação							
11 - Natureza		335041			0		
12 - Fonte		0		13 - Valor		R\$ 700.000,00	
		0				R\$ 0,00	



 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC	Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos	Anexo III
--	---	------------------




FUNDAÇÃO SANTA ÂNGELA

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		O presente Convênio tem por finalidades o fomento e a execução de atividades de gestão escolar, com cooperação financeira que visa a manutenção de 429(Quatrocentos e Vinte e Nove) alunos do Ensino Fundamental e Médio da Escola Família Agrícola Santa Ângel	und	1,00	01/08/2016	31/12/2016
02		Ampliar as atividades pedagógicas da pedagogia Freiriana para assim fortalecer os processos de educação contextualizada	und	1,00	01/08/2016	31/12/2016
03		Intensificar visitas técnicas às famílias e projetos produtivos dos alunos melhorando a prática educacional.	und	1,00	01/08/2016	31/12/2016
04		Ampliar as atividades de extensão, dando suporte para que os educandos elevem seus conhecimentos.	und	1,00	01/08/2016	31/12/2016


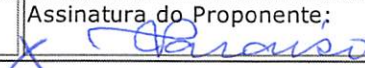
II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
3190.11	Pessoal - -Folha de Pagamento e Encargos	533.361,00	0,00	0,00
3390.30	Material de Consumo -	112.639,00	0,00	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Aquisição de Computadores	54.000,00	0,00	0,00
	Subtotais	700.000,00	0,00	0,00
		Valor Total do Convênio:		700.000,00

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC		Cronograma de Desembolso				Anexo IV	
FUNDAÇÃO SANTA ÂNGELA							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
Concedente - 2016							
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	
01-O presente Convênio tem por finalidades o fomento e a execução de atividades de gestão escolar, com cooperação financeira que visa a manutenção de 429(Quatrocentos e Vinte e Nove) alunos do Ensino Fundamental e Médio da Escola Família Agrícola Santa Ângel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
01-O presente Convênio tem por finalidades o fomento e a execução de atividades de gestão escolar, com cooperação financeira que visa a manutenção de 429(Quatrocentos e Vinte e Nove) alunos do Ensino Fundamental e Médio da Escola Família Agrícola Santa Ângel	0,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	




 <p align="center">GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC</p>		<p align="center">Relação de Equipamentos e Material Permanente</p>		<p align="center">Anexo V</p>															
FUNDAÇÃO SANTA ÂNGELA																			
I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Especificação</th> <th>Unidade</th> <th>Qtde</th> <th>Valor Unit.</th> <th>Valor Total</th> <th>Local de Destino</th> <th>Manutenção</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Aquisição de Computadores e periféricos</td> <td>1</td> <td>25</td> <td>2.160,00</td> <td>54.000,00</td> <td>Escola Família Agrícola Santa Ângela</td> <td>Tercerizada</td> </tr> </tbody> </table>	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção	Aquisição de Computadores e periféricos	1	25	2.160,00	54.000,00	Escola Família Agrícola Santa Ângela	Tercerizada					
Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção													
Aquisição de Computadores e periféricos	1	25	2.160,00	54.000,00	Escola Família Agrícola Santa Ângela	Tercerizada													
II - DECLARAÇÃO																			
<p>Na qualidade de representante legal do Proponente, DECLARO, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.</p>																			
Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:																	
																			
III - APROVAÇÃO																			
<p>Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.</p>																			
Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:																		
	